



EDITAL SEI Nº 0015474123/2023 - SAP.LCT

Joinville, 06 de janeiro de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, visando **contratação de empresa para serviço de locação de impressoras 3D, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET), incluindo implantação, treinamento dos profissionais envolvidos, serviços de manutenção corretiva/preventiva, peças/componentes e fornecimento de suprimentos e insumos necessários para realização dos projetos de Aprendizagem e Tecnologia educacional desenvolvidos nas unidades administradas pela Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Termo de Referência;

Anexo VI - Padrão de Especificação Técnica - PET; e

Anexo VII - Relação de Unidades Escolares.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto **contratação de empresa para serviço de locação de**

impressoras 3D, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET), incluindo implantação, treinamento dos profissionais envolvidos, serviços de manutenção corretiva/preventiva, peças/componentes e fornecimento de suprimentos e insumos necessários para realização dos projetos de Aprendizagem e Tecnologia educacional desenvolvidos nas unidades administradas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e V e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de R \$ 974.284,43 (novecentos e setenta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 16/01/2023 às 08:30 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 27/01/2023 até às 08:30 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Educação**.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

506/2023 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.3168 . 0 . 339000 (100)

507/2023 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.3168 . 0 . 339000 (101)

517/2023 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.3172 . 0 . 339000 (101)

518/2023 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.3172 . 0 . 339000 (119)

519/2023 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.3172 . 0 . 339000 (136)

557/2023 - 0 . 6001 . 12 . 363 . 4 . 2.3166 . 0 . 339000 (100)

575/2023 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.3169 . 0 . 339000 (101)

576/2023 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.3169 . 0 . 339000 (136)

577/2023 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.3169 . 0 . 339000 (119)

582/2023 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.3170 . 0 . 339000 (101)

583/2023 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.3170 . 0 . 339000 (119)

584/2023 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.3170 . 0 . 339000 (136)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponentes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6.1 - A ausência do documento "Proposta de Preços" desclassificará a proponente.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR GLOBAL.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de

habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 04 (quatro) horas após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.9 - A proposta deverá conter:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO
1	72	serviço	Locação de Impressora 3D conforme o PET 0012969839 - Anexo VI	Valor fixo mensal
2	864	unidade	Filamento para impressora 3D	Especificações conforme o "item 2. Características do Material", contidas no PET 0012969839 - Anexo VI
3	1	serviço	Treinamento/Capacitação	

8.9.1 - Conforme o quadro resumido acima, a proposta deverá apresentar os seguintes valores:

- a) Item 1 - Valor fixo mensal para o serviço de locação impressora 3D conforme todos os requisitos definidos neste Termo de Referência;
- b) Item 2 - Valor por unidade de filamento (compatível com o modelo da impressa 3D ofertada) fornecida, nos moldes dispostos no **subitem 2.2 do Termo de Referência - Anexo V**;
- c) Item 3 - Valor pelo treinamento a ser dado, nos moldes dispostos no **subitem 2.6 do Termo de Referência - Anexo V**.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

9.3.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.4 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e

Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3 - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital;

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

g.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema eproc, para que tenham validade;

g.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;

i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

i.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "i", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

j) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com o objeto licitado, ou seja, serviço de locação de impressora 3D, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço.

10.6.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.6.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas

alterações, caso existam;

10.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e a execução for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 19** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital,

sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

11.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6, 7 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca/modelo ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 19 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.**

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 17:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do

certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br ou do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

14.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

14.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e,

sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

14.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

14.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

14.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

15 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

15.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 129/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 45.013/2021.

15.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>

15.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 45.013/2021, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

15.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

15.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

15.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

15.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

15.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

15.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

15.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

15.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese,

alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

16 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - O prazo de vigência contratual será de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

16.2 - O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

16.3 - O Cronograma de execução dos serviços deverá atender o disposto no item 5 do Termo de Referência, Anexo V do edital.

16.4 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 69 da Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 43.907/2021

16.5 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

16.6 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

17 - DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

18.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

18.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

18.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

18.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

19.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

19.3 - Além das sanções usuais previstas na legislação e estabelecidas no Termo de Referência - Anexo V do edital, como penalidade por descumprimento de obrigações em relação a presente contratação, a CONTRATADA estará sujeita as sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de não cumprimento dos prazos citados no **item 5 - Cronograma do Termo de Referência - Anexo V**;

b) Multa de 1% sobre o valor da parcela fixa mensal em caso de não cumprimento das Metas exigidas

nos **subitem 10.2.4 do Termo de Referência - Anexo V**, acrescida de 0,2% a cada ponto percentual a maior de desconformidade.

19.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

19.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

19.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

19.7 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.upr@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

20.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

20.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

20.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

20.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

20.6 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

20.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

20.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes

dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

20.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.13 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Máximos Estimados:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	21049 - Locação de impressora 3D conforme o PET	Serviço	864	1.007,59	870.557,76
2	32099 - Filamento para impressora 3D	Unidade	864	100,00	86.400,00
3	25584 - Treinamento/Capacitação	Serviço	1	17.326,67	17.326,67
Total Geral					974.284,43

Observação I: O quantitativo do item 1 refere-se a locação de 72 impressoras (mensal) pelo prazo de 12 meses.

Observação II: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo V - Termo de Referência.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Total Geral					

Observação I: A proposta atualizada deverá observar disposto no subitem 8.9 no edital.

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua, nº..... Bairro, na cidade de, prestou a esta empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua, nº..... Bairro, na cidade de, os serviços conforme segue:

Descrição do serviço:

Quantidade prestada:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos serviços, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO N° XXX/2023

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2023**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para serviço de locação de impressoras 3D, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET), incluindo implantação, treinamento dos profissionais envolvidos, serviços de manutenção corretiva/preventiva, peças/componentes e fornecimento de suprimentos e insumos necessários para realização dos projetos de Aprendizagem e Tecnologia educacional desenvolvidos nas unidades administradas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 024/2023 e à proposta da **CONTRATADA**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (xxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais

sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.3 - O Cronograma de execução dos serviços deverá atender o disposto no item 5 do Termo de Referência, Anexo V do edital.

5.4 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 69 da Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 43.907/2021

5.5 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.6 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

506/2023 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.3168 . 0 . 339000 (100)

507/2023 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.3168 . 0 . 339000 (101)

517/2023 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.3172 . 0 . 339000 (101)

518/2023 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.3172 . 0 . 339000 (119)

519/2023 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.3172 . 0 . 339000 (136)

557/2023 - 0 . 6001 . 12 . 363 . 4 . 2.3166 . 0 . 339000 (100)

575/2023 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.3169 . 0 . 339000 (101)

576/2023 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.3169 . 0 . 339000 (136)

577/2023 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.3169 . 0 . 339000 (119)

582/2023 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.3170 . 0 . 339000 (101)

583/2023 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.3170 . 0 . 339000 (119)

584/2023 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.3170 . 0 . 339000 (136)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

9.6 - Conferir, vistoriar e aprovar a execução do objeto da **CONTRATADA**;

9.7 - Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo V - Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2023** e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e V do Edital;

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo V - Termo de Referência** do Edital.

10.8 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - Além das sanções usuais previstas na legislação e estabelecidas no Termo de Referência - Anexo V do edital, como penalidade por descumprimento de obrigações em relação a presente contratação, a

CONTRATADA estará sujeita as sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de não cumprimento dos prazos citados no **item 5 - Cronograma do Termo de Referência - Anexo V**;
- b) Multa de 1% sobre o valor da parcela fixa mensal em caso de não cumprimento das Metas exigidas nos **subitem 10.2.4 do Termo de Referência - Anexo V**, acrescida de 0,2% a cada ponto percentual a maior de desconformidade.

11.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.7 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;

- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0014897393/2022 - SED.URC

1-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa para **serviço de locação de impressoras 3D**, conforme Padrão de Especificação Técnica (PET), incluindo implantação, treinamento dos profissionais envolvidos, serviços de manutenção corretiva/preventiva, peças/componentes e fornecimento de suprimentos e insumos necessários para realização dos projetos de Aprendizagem e Tecnologia educacional desenvolvidos nas unidades administradas pela Secretaria Municipal de Educação.

2-Descrição dos Serviços:

2.1 - Das especificações técnicas dos equipamentos

2.1.1 - Todos os equipamentos, acessórios, componentes e demais recursos associados, deverão ser novos;

2.1.2 - Os equipamentos devem possuir as especificações técnicas contidas no Padrão de Especificação Técnica, documento **SEI 0012969839** - Anexo VI e demais condições dispostas no presente **Termo de Referência**;

2.1.3 - Todos os equipamentos entregues devem possuir as mesmas características técnicas a fim de manter o padrão de aplicação dos projetos educacionais entre as unidades;

2.1.4 - A CONTRATADA deve fornecer os dispositivos de proteção elétrica, estabilizadores ou transformadores, para adequar o(s) equipamento(s) à rede da CONTRATANTE;

2.1.5 - A CONTRATADA deve fornecer os dispositivos de proteção do equipamento a fim de impedir possíveis acidentes, visto o alcance de alta temperatura durante o funcionamento da impressora;

2.1.6 - **Quantitativo: 72 (setenta e duas) impressoras 3D.**

2.2 - Dos insumos

2.2.1 - A CONTRATADA deverá, **sempre que solicitado** pela CONTRATANTE, entregar (nos locais indicados no documento **SEI 0013245268** - Anexo VII) o(s) insumo(s) necessário(s), diga-se aqui, carretel(is) com **1 kg de filamento(s), cada**;

2.2.1.1 - A CONTRATADA deverá entregar, em até **7 (sete) dias corridos**, após solicitado, os insumos/filamentos solicitados.

2.2.2 - Cores do(s) filamento(s): azul, vermelho, laranja, marrom, amarelo, verde, rosa, branco, **a critério da CONTRATANTE;**

2.2.3 - No momento da entrega/instalação do(s) equipamento(s) a CONTRATADA deverá disponibilizar junto a cada equipamento **3 (três) rolo(s) de filamento(s), de cores distintas;**

2.2.4 - A substituição/reposição do(s) insumo(s) deverá ser realizada pela CONTRATADA. Para tanto a CONTRATANTE sempre que houver essa necessidade, efetuará abertura de chamado para atendimento conforme descrito no **subitem 2.4** deste Termo de Referência;

2.2.5 - O custo da entrega do(s) insumo(s), ou seja, transporte, serviços técnicos ou qualquer outro valor que incida na ação de instalação do insumo nos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

2.2.6 - Quantidades, vide **subitem 10.3.1.**

2.3 - Recebimento, Instalação e Configuração

2.3.1 - Em até **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá agendar reunião com a CONTRATANTE a fim de acertar os detalhes sobre o início da execução do Contrato;

2.3.2 - A CONTRATADA deverá instalar e configurar em local a ser indicado pela CONTRATANTE na reunião descrita no **subitem 2.3.1**, 01 (um) equipamento para a verificação do atendimento ao Padrão de Especificação Técnica (PET 0012969839) - **Anexo VI;**

2.3.3 - Os equipamentos deverão ser instalados inicialmente nas unidades indicadas no anexo, **SEI 0013245268** - Anexo VII. As demais unidades do referido anexo, considerando a expansão dos projetos pedagógicos, poderão remanejar (transferir) os equipamentos já instalados, situação que pode ocorrer até **no máximo 3 (três) vezes para cada equipamento** no decorrer da contratação, sem custos para a CONTRATANTE;

2.3.4 - A CONTRATADA deverá elaborar um "Plano de Entrega e Instalação" dos equipamentos com cronograma indicando dia e prazo de início/conclusão para as unidades definidas pela CONTRATANTE e descritos no documento a ser entregue pela CONTRATANTE na reunião do **subitem 2.3.1**, este documento deve ter previsão para início das instalações em no máximo **30 (trinta) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço;

2.3.5 - A CONTRATANTE irá emitir "Termo de Homologação" do equipamento apresentado em conformidade com o PET e "Termo de Aprovação" para o "Plano de Entrega e Instalação" apresentado. Após o recebimento destes documentos a CONTRATADA, deverá implementar a instalação dos equipamentos nos locais conforme Plano de Entrega homologado, respeitando os prazos estipulados;

2.3.6 - As instalações dos equipamentos serão acompanhadas por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE;

2.3.7 - Todos os equipamentos, acessórios, componentes e demais recursos associados, deverão ser entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, no local indicado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

2.3.8 - A entrega de todos os produtos (seja de hardware e ou de software) deverá ser acompanhada de "Termo de Entrega" com a descrição do que está sendo entregue, de forma a permitir a verificação das condições de especificações e se atestar o recebimento dos mesmos por parte da CONTRATANTE;

2.3.9 - O Termo de Entrega deverá ser datado e assinado pelo técnico responsável da CONTRATADA que efetuou a entrega e por servidor designado pela CONTRATANTE, bem como pelo gestor da unidade na qual o(s) equipamento(s) for(em) instalado(s);

2.3.10 - A CONTRATANTE fornecerá os computadores/notebooks para instalação dos equipamentos. A CONTRATADA com a supervisão da CONTRATANTE, efetuará a instalação de drivers e quaisquer outros recursos necessários ao completo funcionamento dos equipamentos;

2.3.11 - Todos os produtos em fornecimento e serviços prestados deverão ser compatíveis e serão integrados pela CONTRATADA ao ambiente computacional existente na CONTRATANTE. As características do

ambiente computacional estão descritas, **na sessão 4, do PET 0012969839 - Anexo VI;**

2.3.12 - A CONTRATADA é inteiramente responsável pela implantação e instalação do objeto desta contratação nos locais definidos;

2.3.13 - Toda a implementação deverá ser realizada de tal forma que as interrupções no ambiente de produção sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias, e, ainda, não causem transtornos aos usuários finais do órgão, devendo sempre ser planejadas e executadas conjuntamente com a CONTRATANTE;

2.3.14 - É da responsabilidade da CONTRATADA a instalação e configuração de todos os produtos, sejam estes de hardware e ou de software, assim como de qualquer componente necessário ou acessório aos mesmos;

2.3.15 - Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, quando da instalação dos produtos, todos os cabos, cordões, conectores e acessórios (todos os elementos passivos, inclusive transformadores) necessários para a montagem apropriada dos equipamentos nos locais indicados;

2.3.16 - O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, material e equipamento de proteção, bem como materiais e serviços complementares necessários à instalação são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não deverá gerar ônus à CONTRATANTE;

2.3.17 - A falta de peças ou equipamentos não deverá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos;

2.3.18 - A CONTRATADA deverá comprovar o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), condição que deverá ser atestada pelos servidores especialmente designados pela CONTRATANTE no momento de entrega;

2.4 - Do Suporte e Assistência Técnica

2.4.1 - A CONTRATADA deverá fornecer ferramenta eletrônica para os registros das solicitações de serviços de Suporte e Assistência Técnica, cabendo ao suporte técnico da CONTRATADA fiscalizar e acompanhar as situações reportadas, os tipos de defeito e soluções implementadas;

2.4.2 - O Atendimento para solução dos chamados com incidentes e problemas reportados pode ser resolvido de acordo com o seguinte *modus operandi*:

a) Suporte Remoto, quando a solução para o problema apresentado permitir que a CONTRATADA oriente o solicitante do chamado por telefone ou vídeo chamada;

b) Suporte Presencial para solução de problemas que necessitem de manutenção corretiva/preventiva com intervenção de técnico especializado *in loco*;

2.4.3 - O atendimento presencial deve ocorrer no horário de funcionamento das unidades, entre segunda-feira a sexta-feira, exceto pontos facultativos e feriados, das **7 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos**, cabendo à CONTRATADA entrar em contato com o gestor da unidade no qual solicitou o atendimento informando sobre os detalhes deste;

2.4.4 - Nos casos em que não for possível a correção do defeito na unidade o equipamento deverá ser substituído por outro de igual modelo e/ou superior durante o período da assistência técnica;

2.4.5 - A CONTRATADA é responsável por executar as manutenções preventivas e corretivas necessárias à boa execução contratual;

2.4.6 - Durante a vigência do Contrato, deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos instalados, sem custo adicional em relação ao preço contratado;

2.4.7 - A CONTRATADA deverá promover o descarte seguindo as regras ambientais de qualquer resto de insumo, peça ou materiais provenientes relativos as manutenções dos equipamentos;

2.4.8 - Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como número de série e código do equipamento, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço técnico e severidade do chamado;

2.4.9 - Os chamados ao serem registrados terão a indicação dos seguintes níveis:

Nível	Descrição
1-Urgente	Equipamento parado prejudicando os serviços
2-Muito importante	Equipamento apresentando erros ou problemas recorrentes que impactam nos serviços e solicitação de fornecimento de filamentos
3-Importante	Equipamento precisando ser remanejado, reinstalado ou instalado
4-Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, dentre outros

2.4.10 - A CONTRATADA após a realização dos serviços deverá registrar um Relatório de Visita, contendo identificação do chamado, identificação do defeito, identificação do equipamento, dia/mês/ano, técnico responsável, as providências adotadas e outras informações pertinentes;

2.4.11 - Para a execução dos serviços de manutenção, quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados para os laboratórios/oficinas da empresa CONTRATADA, desde que substituídos por outros com a mesma configuração ou superior, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

2.4.12 - Para os serviços descritos neste **Termo de Referência**, a CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos;

2.4.13 - Os técnicos da CONTRATADA ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da CONTRATANTE, inclusive àqueles referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;

2.4.14 - A CONTRATADA deverá substituir, em **48 (quarenta e oito) horas**, após notificada, o equipamento utilizado, já instalado, por um novo, igual ou superior, em características técnicas, sem ônus para a CONTRATANTE, quando comprovados defeitos de fabricação do próprio ou de seus componentes, que comprometerem seu desempenho, nas seguintes hipóteses:

- a) Caso ocorram 3 (três) ou mais defeitos que comprometam seu uso normal dentro de qualquer intervalo de 30 (trinta) dias corridos;
- b) Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapasse 48 (quarenta e oito) horas, dentro de qualquer intervalo de 30 (trinta) dias corridos;
- c) Caso ocorra 1 (um) defeito que comprometa seu uso normal a cada mês dentro de qualquer intervalo de 6 (seis) meses.

2.5 - Dos Softwares

2.5.1 - Os softwares necessários ao funcionamento dos equipamentos, deverão ser fornecidos em sua versão mais recente, e se contemplarem licenças de software, a disponibilização das mesmas é responsabilidade da CONTRATADA durante o período de vigência da contratação.

2.6 - Treinamento e Capacitação

2.6.1 - A fim de atender a finalidade do equipamento a CONTRATADA deve promover treinamento para os professores integradores de Mídias das Escolas e Técnicos Pedagógicos e de TI da Secretaria Municipal de Educação, totalizando **76 usuários**.

2.6.2 - Carga horária mínima: 8 horas;

2.6.3 - O conteúdo programático da capacitação para os profissionais deve conter no mínimo os seguintes temas:

- a) Instruções básicas de operação dos equipamentos propostos;
- b) Abastecimento de insumos nos equipamentos;
- c) Instruções básicas de operação dos equipamentos e softwares do equipamento;
 - 1) Procedimento para ligar e desligar os equipamentos;
 - 2) Funcionamento para utilização da mesa de aquecimento;
 - 3) Processo de impressão e ajustes necessários;

- 4) Modelos de projetos *open source*;
- 5) Configuração do software;
- 6) Elaboração de novos modelos para impressão;
- 7) Como transferir arquivos para a impressora;
- 8) Como realizar os ajustes dos projetos para melhor acabamento.
- 9) Procedimento para Abertura de chamado na CONTRATADA para suporte técnico aos equipamentos.
- d) Solução dos principais problemas que poderão ocorrer na utilização do equipamento;

2.6.4 - O treinamento deverá ser executado *em pari passu* com o cronograma de instalações e seu planejamento deve estar contido no documento "Plano de Entrega" que deverá ser homologado pela CONTRATANTE;

2.6.5 - O local do treinamento será realizado no Centro XV de novembro , rua Brigada Lopes, 153 - Joinville-SC;

2.6.6 - Todo e qualquer equipamento, material didático ou quaisquer materiais, incluindo transporte e instalação necessários para promover a aplicação do conteúdo programático mínimo exigido é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

2.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA dimensionar e gerenciar a equipe técnica necessária para o cumprimento de todos os serviços de instalação, configuração, implantação e manutenção necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos funcionais e a continuidade dos serviços da CONTRATANTE, nos níveis e na qualidade de serviços estabelecidos neste Termo de Referência;

2.8 - Toda e qualquer peça, componente ou material necessário para a manutenção corretiva ou preventiva são de inteira responsabilidade da CONTRATADA incluindo serviço de instalação e transporte;

3-Equipe Mínima:

É de responsabilidade da CONTRATADA dimensionar e gerenciar a equipe técnica necessária para o cumprimento de todos os serviços de instalação, configuração, implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos funcionais e a continuidade dos serviços da CONTRATANTE, nos níveis e na qualidade de serviços estabelecidos neste **Termo de Referência**.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

O serviço contratado e atendimento no sistema deverá ser executado em regime de **5 X 8** (cinco dias na semana, oito horas por dia).

5-Cronograma de execução dos serviços:

ATIVIDADE	PRAZO
Entrega do Plano de Entrega e Instalação dos equipamentos	5 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Serviço
Início da instalação dos equipamentos	até 30 (trinta) dias úteis , conforme o disposto no subitem 2.3.4
Prazo para conclusão das instalações	60 (sessenta) dias úteis após a data de aprovação do "Plano de Entrega e Instalação" dos equipamentos

5.1 - Os serviços serão executados pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

6-Local de execução dos serviços:

6.1 - Os equipamentos deverão ser distribuídos, instalados e os serviços executados nos locais e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme "Plano de Entrega e Instalação" dos equipamentos, aprovados pela CONTRATANTE e observadas as demais condições previstas neste **Termo de Referência**, quanto aos prazos;

6.2 - Caso algum dos endereços indicados no documento anteriormente indicado, sofra alteração no lapso temporal, entre o planejamento e a execução da presente contratação, a distribuição, a instalação e os serviços

deverão ser executados no local substituto indicado pela CONTRATANTE, sem custos adicionais. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, via meio formal, desta alteração, e do prazo em que tal ação deverá ser executada, considerando o possível reflexo no cronograma;

6.3 - O horário de prestação do serviço de distribuição e instalação dos equipamentos, observado o disposto no **subitem 2.4.3**, deverá ocorrer de segunda-feira à sexta-feira, exceto pontos facultativos e feriados, das 7 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos, podendo ser alterado, excepcionalmente, desde que acordado previamente entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

7-Gestor do Contrato:

Secretaria Municipal de Educação.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - A CONTRATADA será responsável em manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas de cada unidade;

8.2 - A CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental;

8.3 - Caso seja detectado algum problema no fornecimento ou na prestação do serviço prestado, este será levado formalmente ao conhecimento da CONTRATADA;

8.4 - A CONTRATADA deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar manifestação no prazo estabelecido na notificação emitida;

8.5 - As planilhas de medição e as notas fiscais/faturas deverão ser enviadas formalmente para o setor administrativo a ser indicado posteriormente pela CONTRATANTE, até o primeiro dia útil de cada mês para serem atestadas;

8.6 - A CONTRATADA deverá submeter-se às normas e políticas de segurança da CONTRATANTE e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à entidade CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

8.7 - A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos fornecidos, de maneira que os mesmos não sejam confundidos com aqueles que compõem o patrimônio da CONTRATANTE;

8.8 - A CONTRATADA deverá indicar Preposto, representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

8.9 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA o transporte de eventual(ais) remoção(ões) e instalação(ões) de equipamentos quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes;

8.10 - Cabe a CONTRATADA fornecer juntamente com os equipamentos entregues os respectivos manuais de operação (em mídia e/ou impresso), em Língua Portuguesa, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.11 - A CONTRATADA responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente **Termo de Referência** e seus anexos, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; ou seja, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

8.12 - A CONTRATADA se responsabiliza por transportar, seus funcionários, ferramentas e máquinas sempre que o atendimento técnico for solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 - A CONTRATANTE é responsável por gerenciar o Termo de Contrato, em conformidade com a legislação vigente;

9.2 - A CONTRATANTE deverá assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Contrato;

9.3 - A CONTRATANTE deverá disponibilizar as instalações físicas e os meios materiais, tais como ponto de rede e de energia elétrica, bem como a aprovação do Plano de Entrega, para a devida execução dos serviços objeto do presente **Termo de Referência**;

9.4 - A CONTRATANTE deverá encaminhar para pagamento, após a devida conferência dos quantitativos e valores faturados pela CONTRATADA e comprovação da respectiva prestação de serviços em atendimento aos requisitos estabelecidos neste **Termo de Referência**;

9.5 - A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados pela CONTRATADA;

9.6 - A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

10-Condições Gerais (se houver):

10.1 - DOS VALORES REFERENCIAIS/FATURAMENTO

10.1.1 - O faturamento dos serviços prestados deverá ser mensal;

10.1.2 - O formato (layout) do pedido de faturamento será acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE, em virtude, dos tipos de controle necessários pela CONTRATANTE;

10.1.3 - Conjuntamente ao pedido de faturamento deverão ser enviados todos os Relatórios de Instalação e/ou Relatório de Visita, com as características indicadas, nas seções anteriores;

10.1.4 - A remuneração pelo serviço executado será efetuada mediante o valor fixo, por equipamento locado, em Reais (R\$), pré-determinado.

10.2 - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS

10.2.1 - Para a execução da presente contratação será utilizado como critério de aferição dos resultados os **Níveis Mínimos de Serviço**;

10.2.1.1 - Os Níveis Mínimos de Serviços se constituem em critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE com a finalidade de aferir e avaliar a prestação de serviço;

10.2.2 - Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e características dos serviços a serem contratados, para os quais serão estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA;

10.2.3 - A apuração dos níveis de serviço não considerará os períodos de indisponibilidades justificadas, que podem decorrer de:

a) Períodos de interrupção previamente acordados;

b) Interrupção de serviços públicos essenciais à plena execução das atividades (exemplo: suprimento de energia elétrica);

c) Motivos de força maior (exemplo: enchentes, terremotos ou calamidade pública).

10.2.4 - Os indicadores que serão considerados para a prestação do serviço, deverão estar de acordo com a Tabela de Indicadores de Nível de Serviço, abaixo, sendo que o Nível Mínimo de Serviço é de **95,0%** para cada mês civil e para todos os itens, conforme indicado:

Indicador de Nível de Serviço	Mecanismo de Cálculo	Nível de Problema	Meta a Cumprir	Frequência de Medição
Problemas resolvidos no prazo	% de problemas resolvidos no prazo em relação ao total de problemas resolvidos por nível	Urgente	95%	Mensal
		Muito Importante	95%	Mensal
		Importante	95%	Mensal
		Informação	95%	Mensal

10.2.5 - Para atendimento dos Níveis Mínimos de Serviços, a CONTRATADA deverá respeitar os prazos e metas descritos abaixo;

10.2.6 - O prazo máximo para atendimento presencial e solução, após a abertura do chamado técnico, será de:

Nível	Descrição	Prazo
1-Urgente	Equipamento parado prejudicando os serviços/atividades/projetos	24 horas
2-Muito importante	Equipamento apresentando erros ou problemas recorrentes que impactam nos serviços/atividades/projetos e solicitação de fornecimento de filamentos	48 horas
3-Importante	Equipamento precisando ser remanejado, reinstalado ou instalado	48 horas
4-Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, dentre outros.	48 horas

10.2.7 - A contagem do tempo para o atendimento inicia-se a partir da hora de abertura do chamado, levando em consideração a Tabela de Nível Mínimo de Serviço indicada no **subitem 10.2.6**;

10.2.8 - Além das sanções usuais previstas na legislação e estabelecidas no presente Termo de Referência, como penalidades por descumprimento de obrigações em relação a presente contratação, a CONTRATADA estará sujeita as sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de não cumprimento dos prazos citados no **item 5 - Cronograma**;
- b) Multa de 1% sobre o valor da parcela fixa mensal em caso de não cumprimento das Metas exigidas nos **subitem 10.2.4**, acrescida de 0,2% a cada ponto percentual a maior de desconformidade.

10.3 - Da proposta de Preço

10.3.1 - Quadro resumido:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO
1	72	serviço	Locação de Impressora 3D conforme o PET 0012969839 Anexo VI	Valor fixo mensal
2	864	unidade	Filamento para impressora 3D	Especificações conforme o "item 2. Características do Material", contidas no PET 0012969839 Anexo VI
3	1	serviço	Treinamento/Capacitação	

10.3.2 - Conforme o quadro resumido acima, a proposta deverá apresentar os seguintes valores:

- a) Item 1 - Valor fixo mensal para o serviço de locação impressora 3D conforme todos os requisitos definidos neste Termo de Referência;
- b) Item 2 - Valor por unidade de filamento (compatível com o modelo da impressa 3D ofertada) fornecida, nos moldes dispostos no **subitem 2.2**;
- b) Item 3 - Valor pelo treinamento a ser dado, nos moldes dispostos no **subitem 2.6**.

ANEXO VI

PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PET SEI Nº 0012969839/2022 - SAP.UNG

--

EQUIPAMENTO:	IMPRESSORA 3D
TIPO:	IMPRESSORA 3D
Data de atualização:	09/05/2022
Valido para o processo:	SEI 22.0.072757-1
Item	Especificação Técnica
1. Características da Impressora	
1.1 Tecnologia de Impressão	Deverá utilizar a tecnologia FFF (Fused Filament Fabrication) ou FDM (Fused Deposition Modeling).
1.2 Painel de Controle	Deverá possuir o painel de controle em LED ou superior, TouchScreen, com pelo menos 3,5 polegadas.
1.3 Estrutura Física da Impressora 3D	Deverá possuir sua estrutura física fechada, em Aço Carbono ou alumínio com Pintura Eletrostática, compatíveis com tamanho e formato que não interfira na qualidade da impressora entregue.
1.4 Área de Impressão	Deverá possuir área de impressão mínima de 220 mm x 220 mm x 240mm.
1.5 Temperatura de Operação da Extrusora	Deverá operar 260 graus Celsius, no máximo.
1.6 Temperatura do Bico Injetor	Deverá operar com 260 graus Celsius, no máximo.
1.7 Diâmetro do Bico do filamento	Deverá possuir diâmetro padrão de 0,4 mm, no máximo.
1.8 Resolução de camada	Deverá operar com resolução de camada de 0,1 mm a 0,4 mm.
1.9 Nivelamento e Sensor de Filamento	Deverá possuir Nivelamento automático e detecção de fim de do filamento.
1.10 Potência Nominal	Deverá operar com potência de 350 W, no máximo.
1.11 Formato dos arquivos gerados	Deverá suportar os formatos STL, OBJ e G-Code, no mínimo.
1.12 Aquecimento da mesa operadora	Deverá obter aquecimento de pelo menos 100 graus Celsius.
1.13 Sistema de Ventilação	Deverá possuir sistema de ventilação adequado no conjunto, através de venezianas e/ou ventoinhas.
1.14 Precisão na impressão	Deverá ter precisão mínima na impressão de 0,1 mm (100 microns).
1.15 Velocidade de impressão	Deverá ter velocidade de 150 mm/s, no mínimo.
1.16 Alimentação	O equipamento deverá ser bivolt.
2. Características do Material	
2.1 Material utilizado	Deverá ser compatível com os com filamentos de PLA (ácido polilático com diâmetro de 1,75 mm), ABS, PETG, no mínimo.
3. Conectividade	

3.1 USB	Deverá possuir interface USB 2.0 ou superior.
3.2 Cartão SD	Deverá possuir interface com cartão SD ou micro SD com adaptador.
4. Software	
4.1 Sistema Operacional	Deverá ter compatibilidade com Microsoft Windows, Linux ou Mac OS.
4.2 Software de impressão 3D	O equipamento deverá ser entregue com o software de impressão 3D instalado e em pleno funcionamento.
5. Acessórios	
5.1 Cabo USB	Deverá acompanhar um cabo USB com comprimento de 2 (dois) metros, no mínimo.
5.2 Cabo de Alimentação	Deverá acompanhar o cabo de energia para ligar o equipamento ao sistema elétrico.
5.3 Suporte para os filamentos	Deverá acompanhar um suporte para acondicionamento dos filamentos utilizados, acoplados na impressora 3D.
5.4 Suprimentos para teste	Deverá ser entregue junto a impressora no mínimo 3 Kg de filamentos PLA em cores variadas e compatíveis com a impressora entregue.
5.5 Documentação Técnica	Deverá ser disponibilizada documentação técnica necessária para o manuseio e manutenção do equipamento através de material impresso ,ou mídia gravada (CD ou DVD), ou meio virtual, no idioma Português brasileiro.
5.6 Drivers	Deverão ser disponibilizados drivers para o software de impressão 3D através de mídia gravada (CD ou DVD), ou meio virtual, no idioma Português brasileiro.
6. Método de Comprovação	
6.1 Comprovar todos os itens	Com declaração do proponente ou prospecto do fabricante.

ANEXO VII

ANEXO SEI Nº 0013245268/2022 - SED.UAD.ASU

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES PARA INSTALAÇÃO				
Nº	ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	LOGRADOURO	BAIRRO	Quantidade
1	ABDON BATISTA (Dr.)	R.: Petrópolis, 1.618	Petrópolis	1
2	ADA SANT'ANNA DA SILVEIRA (Profª)	R.: Monsenhor Gercino, 6.674	Paranaguamirim	1
3	ADOLPHO BARTSCH	R.: Arno Krelling, s/nº	Pirabeiraba	1
4	ALUIZIUS SEHNEN (Profª)	R.: Baltazar Buschle, 3.645	Espinheiros	1
5	AMADOR AGUIAR	R.: Álvaro Maia, 1.021	Ulysses Guimarães	1
6	ANABURGO	Estrada Anaburgo, 1.747	Vila Nova	1
7	ANNA MARIA HARGER (Profª)	R.: Barbosa Rodrigues, 227	Guanabara	1
8	ANITA GARIBALDI	R.: Independência, 965	Anita Garibaldi	1
9	ARINOR VOGELSANGER (Vereador)	R.: Rolando Gurske, s/nº	Vila Nova	1
10	ARTHUR DA COSTA E SILVA (Pres.)	R.: XV de outubro, 4.648	Rio Bonito	1
11	AVELINO MARCANTE	R.: Guilherme Holz, 140	Bom Retiro	1
12	AVELINO MARCANTE - EXTENSÃO	R.: Rua Brasil, 609	Saguaçu	1
13	BALTAZAR BUSCHLE (Pref.)	R.: Olga Trusz Sboinski, 62	Parque Guarani	1
14	BERNARDO TANK (Profª)	R.: XV de Novembro, 8.574	Vila Nova	1
15	CARLOS GOMES DE OLIVEIRA (Senador)	R.: Lauro Schroeder, 777	Aventureiro	1
16	CARLOS HEINS FUNKE (Agricultor)	Rodovia SC 418 - KM 0,5	Pirabeiraba	1

17	CASTELLO BRANCO (Presidente)	R.: São Miguel, 363	Boa Vista	1
18	CASTELLO BRACO EXTENSÃO	R.: Alcântara, 870	Boa Vista	1
19	CURT ALVINO MONICH (Vereador)	R.: Harold Maul, 250	Aventureiro	1
20	EDGAR MONTEIRO CASTANHEIRA (Prof ^o)	R.: Miosotes, 72	Fátima	1
21	ELADIR SKIBINSKI (Prof ^o)	R.: José Gonçalves, 803-Parque Jlle	Aventureiro	1
22	ELIZABETH VON DREIFUSS (Prof ^o)	R.: Minas Gerais, 5.876	Morro do Meio	1
23	EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT	R.: Emílio Hardt, 720 - Canela	Pirabeiraba	1
24	FRANCISCO JOSÉ R. DE OLIVEIRA (CAIC)	R.:Agostinho dos Santos, 568	Comasa	1
25	GERALDO WETZEL (Pref.)	R.: Passo Fundo, 315	Fátima	1
26	HANS DIETER SCHMIDT (Dr.)	R.: Carina, 95	Jardim Paraíso	1
27	HANS MÜLLER (Pastor)	R.: Pastor Hans Müller, 102	Glória	1
28	HERIBERTO HÜLSE (Gov.)	R.: Conselheiro Lafayette, 225	Boa Vista	1
29	HILDA ANNA KRISCH (Enfermeira)	R.: Selma Dering Bruhns, s/nº	Jardim Iriú	1
30	HONÓRIO SALDO (Prof ^o)	Estrada Quiriri, 3.467 (APA Quiriri)	Distrito Pirabeiraba	1
31	ISABEL SILVEIRA MACHADO (Prof ^o)	R.:Dorothóvio do Nascimento, 4.723	Cubatão	1
32	JAIME DE BARROS CÂMARA (Dom)	R.:João Ebert, 836	Comasa	1
33	JOÃO BERNARDINO DA SILVEIRA Jr. (Prof.)	R.: João Costa Junior, 1.410	João Costa	1
34	JOÃO COSTA	R.: Monsenhor Gercino, 3.900	João Costa	1
35	JOÃO DE OLIVEIRA	R.: Agulhas Negras, 1.587	Fátima	1
36	JOAQUIM FÉLIX MOREIRA (Pref.)	R.:Waldomiro Inácio de Carvalho, 333	Paranaguamirim	1
37	JOSÉ ANTONIO NA VARRO LINS (Dr.)	R.: Imbuia, 55	Comasa	1
38	JOSÉ MOTTA PIRES (Prof ^o)	R.: Parati, 590	Nova Brasília	1
39	JÚLIO MACHADO DA LUZ (Prof ^o)	R.: Jativoca, 1.800	Nova Brasília	1
40	KARIN BERKEMEYER (Prof ^o)	R.: Marcio Luckow, 450	Vila Nova	1
41	KARIN BARKEMEYER EXTENSÃO	Rua XV de Novembro, 8508	Vila Nova	1
42	LACY LUIZA DA CRUZ FLORES (Prof ^o)	R.:Waldomiro José Borges, 3.997	Itinga	1
43	LAURA ANDRADE (Prof ^o)	R.: Senador Rodrigo Lobo, 1.140	Jardim Iriú	1
44	LAURO CARNEIRO DE LOYOLA (Dep.)	R.: Francisco Dunzer, 141	Boehmerwaldt	1
45	LUIZ GOMES (Pref.)	R.: Domingos Abílio Miranda, s/nº	Adhemar Garcia	1
46	MARIA REGINA LEAL (Prof ^o)	R.: Arnaldo Davet, 519	Espinheiros	1
47	MARIANO COSTA - CAIC (Prof ^o)	Av.: Alvino Hansen, 1.210	Adhemar Garcia	1
48	MAX COLIN (Pref.)	R.: Pasteur, 1.079	Iriú	1
49	NELSON DE MIRANDA COUTINHO	R.: Francisco Vieira, 38	Jarivatuba	1
50	NILSON WILSON BENDER (Pref.)	R.: Tulipas,89 - Prolongamento	Paranaguamirim	1
51	NOVE DE MARÇO	R.:Stª Catarina, 6.960 - Km 7	Itinga	1
52	ORESTES GUIMARÃES (Prof ^o)	R.: Boehmerwald, 1.830	Boehmerwaldt	1
53	OSWALDO CABRAL (Prof ^o)	R.: Monsenhor Gercino, 3.134	Petrópolis	1
54	PAUL HARRIS	R.: Catanduva, 50	São Marcos	1
55	PAULINE PARUCKER	R.: Atílio Vinotti, 411	Boehmerwaldt	1
56	PLÁCIDO XAVIER EM (U)	R.: Roberto Lehm	Santa Catarina	1
57	PEDRO IVO CAMPOS (Gov.)	R.: José Manoel de Souza, 70	Costa e Silva	1
58	ROSA Mª BEREZOSKI DEMARCHI (Prof ^o)	Av.: Júpiter, 839	Jardim Paraíso	1
59	RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN (Dr.)	R.: Alexandre Silva, 42	Morro do Meio	1
60	SADALLA AMIN GHANEM (Dr.)	Av.:Evangelista Justino Espíndola, 125	Parque Guarani	1
61	SAUL SANT'ANNA DE OLIV. DIAS (Prof ^o)	R.: Padre Roma, 800	Jarivatuba	1
62	SEBASTIÃO SCARZELLO (Mons)	R. Florianópolis, 1370	Itaum	1
63	SYLVIO SNIECIKVSKI (Prof ^o)	Av.: Júpiter, 1.753	Jardim Paraíso	1
64	THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (Prof ^o)	Estrada Timbé, s/nº	Jardim Paraíso	1
65	VALENTE SIMIONI (Padre)	R.: Coronel Camacho, 130	Iriú	1
66	VALENTIM JOÃO DA ROCHA	R.: XV de Novembro, 7.030	Vila Nova	1
67	VIRGÍNIA SOARES (Prof ^o)	R.: Princesa Mafalda, 468	Floresta	1
68	WITTICH FREITAG (Pref.)	Av.: Miguel Alves Castanha, s/nº	Aventureiro	1
69	ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (Prof ^o)	R.: das Cabeleireiras, 101	Costa e Silva	1
70	EJA ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS	Rua: Monsenhor Gercino, 1040	Itaum	1
71	CENTRO XV	Rua Brigada Lopes, 153	Glória	2

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 024/2023**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “I” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 10.6 “I” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/01/2023, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/01/2023, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015474123** e o código CRC **E09E7D3D**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br